



## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2024

**Autoria:** Rômulo Luis de Lima Ripa  
**Nº do Protocolo:** 2475/2024  
**Protocolado em:** 23/10/2024 14h34

"Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos no Município de Porto Ferreira e dá outras providências." Objeto do Anteprojeto de Lei nº 28/2024, de autoria do nobre Vereador Ricardo Luis Patroni.

Art. 1º Fica instituído, no município de Porto Ferreira, o Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos, com o objetivo de reconhecer e certificar empresas que realizem doações regulares para o Banco de Alimentos do município.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga do banco de Alimentos será concedido às empresas que atenderem aos seguintes critérios:

- I - Realizar doações de alimentos de forma contínua e regular, contribuindo para a manutenção e ampliação das ações do Banco de Alimentos;
- II - Demonstrar compromisso com a responsabilidade social e a sustentabilidade, colaborando com a redução do desperdício de alimentos e com o combate à fome no município.

Art. 3º A certificação será dividida em três categorias, de acordo com o volume e a frequência das doações realizadas pelas empresas:

- I - Selo Ouro;
- II - Selo Prata;
- III - Selo Bronze.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania será responsável por regulamentar os critérios de volume e frequência das doações, bem como os procedimentos necessários para a concessão e renovação do Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos.

Art. 5º As empresas certificadas com o Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos terão direito a:

- I - Utilizar a logomarca do selo em seus materiais de divulgação e marketing, conforme





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



regulamentação específica;

II - Receber um certificado oficial emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;

III - Participar de eventos e campanhas de divulgação promovidos pelo município, com destaque para as ações de responsabilidade social e sustentabilidade.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, promoverá ações de divulgação e incentivo à adesão das empresas ao programa, visando ampliar a rede de colaboradores do Banco de Alimentos e fortalecer a política de combate à fome no município.

Art. 7º A regulamentação mencionada no art. 4º deverá contemplar:

I - Os procedimentos para a inscrição das empresas interessadas em obter o selo, incluindo documentação necessária e prazos;

II - Os critérios para avaliação das doações, considerando quantidade, qualidade e frequência das contribuições;

III - Os mecanismos de acompanhamento e fiscalização das doações realizadas pelas empresas certificadas;

IV - As condições para a renovação anual do selo, garantindo a continuidade das doações e do compromisso social.

Art. 8º O município poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação e divulgação do Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos, potencializando os resultados desta iniciativa.

Art. 9º As empresas que obtiverem o Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos serão incentivadas a promover a responsabilidade social e ambiental por meio de:

I - Campanhas internas de conscientização sobre a importância das doações e do combate ao desperdício de alimentos;

II - Participação em eventos e atividades educativas promovidas pelo Banco de Alimentos e pela Prefeitura Municipal;

III - Divulgação de suas ações sociais em seus canais de comunicação, reforçando a imagem positiva junto à comunidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão conta de dotações





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

Documento assinado digitalmente por Rômulo Luis de Lima Ripa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmportoferreira.gwlegis.com.br/validador](http://cmportoferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **GYNYX-17FED-HBWOR-142ZT-CTWPH** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**  
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"  
Gabinete do Prefeito  
CNPJ: 45.339.363/00001-94



## MENSAGEM

O presente Projeto de Lei cria o Selo Empresa Amiga do Banco de Alimentos, com o objetivo de reconhecer e certificar empresas que realizem doações regulares para o Banco de Alimentos do município.

A propositura apresentada através do Anteprojeto de Lei nº 28/2024, de autoria do vereador Ricardo Luis Patroni, visa estimular a participação das empresas na luta contra a fome e o desperdício de alimentos.

Através do Selo, as empresas serão incentivadas a se engajar de maneira contínua e significativa, proporcionando um fluxo constante de doações e garantindo a segurança alimentar de muitas famílias.

A aprovação deste projeto fortalecerá a responsabilidade social das empresas, assim como promoverá a sustentabilidade e a solidariedade.

## RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA PREFEITO

---

Rômulo Luis de Lima Ripa  
Autor





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei do Executivo Nº 42/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 22/10/2024 16:52:10  
**Hash Interno:** klizte4b2g2uxylr8tbiqs5vgnl9oncn1m2nzhto



### Chave de Verificação

**GYNYX-T7FED-H8WOR-I42ZT-CTWPH**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmporferreira.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmporferreira.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	<b>Assinado</b> em 22/10/2024 17:09

